



MINISTÉRIO DA  
**DEFESA**

**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

**PROJETO BÁSICO Nº001/GAP-BR**

**1 - OBJETO:**

Gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras).

**2 - OBJETIVO:**

Fornecer alimentação de qualidade e diversificada para o efetivo de servidores civis e militares lotados na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", Comando da Aeronáutica, Edifício Anexo.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**A - MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Atender o objetivo apresentado pela Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília, órgão do Comando da Aeronáutica, conforme consta no item anterior.

**B. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Os resultados a serem alcançados poderão ser mensurados na forma qualitativa e na satisfação dos servidores civis e militares lotados no prédio do Comando da Aeronáutica ao receberem uma alimentação de boa qualidade em seu local de trabalho.

**C. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE:**

O planejamento das despesas decorrentes da aquisição de gêneros alimentícios está previsto nos recursos alocados no Grupamento de Apoio de Brasília para esta finalidade.

**D. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Não se aplica.

**E. CRITÉRIOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E CULTURAIS ADOTADOS:**

Não se aplica.

**F. TIPAGEM E SERVIÇO E NATUREZA DO OBJETO:**

-Tipagem do Serviço: Não se aplica.

-Natureza do Objeto: O objeto deste termo quanto ao seu tipo é comum, por ser possível "estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto". Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União - 4. ed. rev., atual. eampl., 2010.

#### **G. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES:**

Foi analisada a Chamada Pública realizada no Ministério da Defesa/Departamento de Administração Interna (UASG nº 110404) que contém itens com características similares ao pretendido neste PB.

#### **I. OPÇÃO POR CONTRATAÇÃO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Não se aplica.

### **4 - REQUISITOS DOS MATERIAIS:**

#### **4.1 - Requisitos Legais:**

Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 11.326/2006; Lei nº 12.188/2010, Lei nº 12.512/2011; Decreto nº 7.775/2012; Instruções Normativas nº 01/SLTI/MPOG/2010, nºs 06 e 07/SEORI/SG/MD/2013 dentre outras legislações pertinentes.

#### **4.2 - Requisitos de materiais (insumos):**

Conforme descrito no campo 6 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO deste PB.

#### **4.3 - Requisito de Comunicação:**

A Contratada deverá informar ao Grupamento de Apoio de Brasília, por escrito, o nome completo e o número do telefone do preposto da empresa para que, caso necessário, seja acionado a fim de sanar qualquer problema que venha a ocorrer com o produto fornecido durante o período de validade do processo licitatório.

#### **4.4 - Requisito de treinamento:**

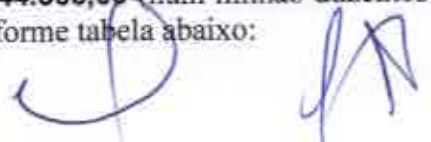
Não se aplica.

### **5 - MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Não se aplica.

### **6 - ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 - O custo total deste PB está estimado em **RS 1.244.865,00** (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	CUSTO UNIT. RS	CUSTO TOTAL RS
2	ABACATE EXTRA	KG	500	4,02	2010,00
3	ABOBORA JAPONESA	KG	500	1,98	990,00
10	ALHO NACIONAL OBS 1	KG	2000	20	40000,00
14	BATATA DOCE	KG	3000	3,7	11100,00
21	CENOURA	KG	6000	5,03	30180,00
24	CHICÓRIA FRISE	KG	1000	2,9	2900,00
31	ESPINAFRE	KG	1000	6	6000,00
33	GOIABADA	KG	1000	1,80	1800,00
39	LARANJA PERA	KG	3000	4,85	14550,00
47	MILHO VERDE	KG	4000	1,80	7200,00
51	PIMENTÃO AMARELO	KG	500	1,9	950,00
53	PIMENTÃO VERMELHO	KG	300	5,5	1650,00
58	REPOLHO	KG	10.000	2,75	27500,00
61	SALSA	KG	500	12,10	6050,00
70	QUEIJO MINAS FRESCAL(500G)	UN	4.000	22,00	88.000,00
71	QUEIJO MUSSARELA(500G)	UN	3.000	27,00	81.000,00
89	GOIABADA, EMBALAGEM 600G	UN	2.000	2,20	4400,00
90	DOCE DE LEITE COM COCO, EMBALAGEM 500G	UN	500	15,00	7500
93	AÇUCAR, FARDO COM 30 UNIDADES COM 1KG	FARDO	500	89,00	44500,00
94	AÇUCAR DEMERARA, FARDO COM 30 UNIDADES COM 1KG	FARDO	500	89,00	44500,00
108	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM DE 1KG	KG	1000	12,30	12.300,00
109	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM DE 1KG	KG	1000	8,00	8000,00
110	CAFÉ, EMBALAGEM 1KG	KG	20000	7,10	142.000,00
111	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 1KG	KG	18000	24,90	448200,00
112	ARROZ BRANCO/ARROZ PARBOILIZADO, EMBALAGEM 1KG	KG	5000	4,98	24900,00
113	ARROZ AGULHINHA INTEGRAL, EMBALAGEM 1KG	KG	5000	4,50	22.500,00
114	ARROZ BRANCO, EMBALAGEM 1KG	KG	20000	7,85	157.000,00
123	MASSA DE TAPIOCA, EMBALAGEM 1KG	KG	120	6,50	780,00
124	CANJICA AMARELA, EMBALAGEM 500G	PCT	300	1,75	525,00
125	FUBÁ FINO, EMBALAGEM 500G	PCT	2000	2,94	5880,00
<b>CUSTO TOTAL GERAL RS</b>					<b>1.244.865,00</b>

## 7 - FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária(OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará no aguardo até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4 - Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

## 8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - A organização fornecedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)-DAP Jurídica para associações e cooperativas; e
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.2 - O beneficiário fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) Cópia da declaração de aptidão ao PRONAF (DAP).

8.3 - A organização fornecedora somente poderá vender produtos provenientes de beneficiário(s) fornecedor(es), sob pena de inabilitação.

8.4 Na análise de propostas de vendas para aquisição dos produtos alimentícios terão prioridade as propostas dos Agricultores Familiares do Distrito Federal, da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF), das comunidades tradicionais, dos quilombolas ou indígenas, de assentamento de reforma agrária, dos grupos de mulheres e da produção agroecológica ou orgânica, consoante disposto no artigo 7º da Resolução nº 50 do GPAA/SESAN/2012.

## 9 - PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 - Prazos

9.1.1 - Duração ideal do contrato: Não se aplica.

9.1.2 - Entrega:

9.1.2.1 - Os gêneros alimentícios, que constituem o objeto a ser licitado, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com a demanda, em estrita observância às especificações de que trata este PB.

9.1.2.2 - Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do pedido a ser enviado via fax ou por e-mail. Eles deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e identificados, e dentro do prazo de validade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.1.2.3 - Somente admitir-se-á prorrogação de prazo para entrega do produto licitado quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da

Lei nº 8.666/1993, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa.

9.1.2.4 - Endereço de entrega do material: Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", Comando da Aeronáutica, Edifício Anexo.

9.1.2.5 - Telefones da Seção de Subsistência do GAP-BR: (61) 2023-2798 e (61) 2023-2620.

9.1.2.6 - Horário: O recebimento dos gêneros será efetuado das 09:00h às 12:00h nos dias úteis.

9.1.3 - Recebimento:

9.1.3.1 - O recebimento provisório acontecerá no momento da entrega do material no esto que da Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília.

9.1.3.2 - O recebimento definitivo ficará a cargo da Comissão de Recebimento da Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília acontecerá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, onde serão verificados: a conformidade com as especificações, a não apresentação de avarias ou adulteração, obrigando-se o adjudicatário a repor o gênero danificado, fora da norma legal, que porventura for detectado, com base na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.1.3.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.3.3 - No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas constantes da tabela abaixo:

**Itens: todos**

Devem apresentar-se frescos, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, isentos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal ("textura gosmenta"). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos comensais, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

9.1.3.3 - Se as especificações dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Projeto, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4 - Treinamento:

Não se aplica.

9.2 - Forma de parcelamento:

De acordo com a demanda.

9.3 - Descrição do cronograma da contratação:



À cargo da Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília.

**10 - GARANTIA/VALIDADE:**

Não se aplica.

**11 - PRODUTIVIDADE DE REFERÊNCIA:**

Não serão disponibilizados à licitante vencedora insumos de qualquer tipo, tais como: equipamentos, materiais e mão de obra para a entrega do objeto deste PB. Tudo deverá estar contemplado na proposta de preço e composições de custo unitário de cada item.

**12 - NECESSIDADE DE VISTORIA:**

Não se aplica.

**13 - ORDEM DE SERVIÇO:**

Não se aplica.

**14 - NÍVEL DE SERVIÇO:**

Não se aplica.

**15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Esta informação será fornecida pelo Ordenador de Despesas.

**16 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

16.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

16.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3 - Comunicara Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

16.4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

16.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Substitutivo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 - Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.8 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

16.9 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entrega e instalação, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

#### **17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

17.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 - Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

17.3 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

17.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.5 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PA, o objeto que esteja sem condições de consumo.

17.6 - Comunicar ao Grupamento de Apoio de Brasília, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.7 - Honrar sua proposta de preços e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

17.8 - Indicar preposto para representá-la durante a o período de validade do processo licitatório.

17.9 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no produto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1996.

17.10 - Sujeitar-se à fiscalização da Comissão de Recebimento de Bens/Serviços de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

17.11 - Responder por perdas e danos que vier a sofrer ao Grupamento ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

17.12 - Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do Grupamento de Apoio de Brasília, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o Grupamento de Apoio de Brasília.

17.13 - Submeter à aprovação da Seção de Licitações toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal.

17.14 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

#### **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não se aplica.



## **19 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

Não se aplica.

## **20 - FISCALIZAÇÃO (CONTROLE DA EXECUÇÃO):**

20.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.1.2 - caso o valor da contratação seja de valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) será nomeada comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Controle Interno da Unidade.

20.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

20.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4 - Setor que participará da execução da fiscalização: Comissão composta por militares do Grupamento, designada em Boletim Interno.

20.5 - O atesto das notas fiscais ficará a cargo dos militares da Comissão de Recebimento de Bens/Serviços de Subsistência, publicada em Boletim Interno da Unidade.

## **21- MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Não se aplica.

## **22- ELEMENTOS CONSTITUTIVOS:**

Não há.

Brasília-DF, 25 de agosto de 2016.

FERDINANDO ARAÚJO DE MESQUITA ARAGÃO  
Gestor de Subsistência do GAP-BR





De acordo:



**MARCELO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**  
Agente de Controle Interno

Aprovo o presente Projeto Básico, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 2º do Artigo 7º da Lei nº 8.666/1993:



**ANTENOR JOSÉ DOS SANTOS MARGOTTO**  
Ordenador de Despesas  
Antenor José Santos Margotto  
Cel Int  
Chefe do GAP-BR